



# BOLETIM OFICIAL

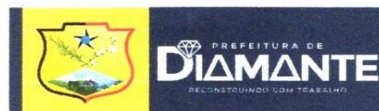


## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 258/2022

O Prefeito Municipal de Diamante, Paraíba, o senhor **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, nos usos de suas atribuições constitucionais e legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, bem como por outras normas, pelos fundamentos que seguem, expede a seguinte Portaria:

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando a previsão da súmula do STF nº 346 que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”;

Considerando que é permitido ao município rescindir a cessão de servidor quando o ato se demonstrar necessário e oportuno para atendimento do interesse público;

Considerando que há carência de servidor na função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social deste Município e ser a servidora integrante do quadro de efetivos, de modo a suprir as demandas;

Considerando o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Diamante, Lei Complementar nº 017/2016.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Revogar a cessão da servidora **MARIA DO SOCORRO FRANCO DINIZ**, Assistente Social, com lotação neste município, convocando-a para que a mesma retorne ao município, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**Parágrafo Único.** A servidora deverá ter volta imediata, na próxima Segunda-feira, dia 14 de março de 2022, para cumprir a determinação descrita no artigo anterior, contados a partir da ciência da servidora ou publicação desta portaria.



# BOLETIM OFICIAL

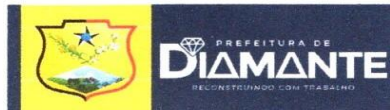


ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** O não comparecimento no prazo determinado, implicará na imediata suspensão dos vencimentos, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas ao caso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, PARAÍBA dez de março de 2022.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL